CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2000

"Institui o mês de março como o mês oficial municipal dos direitos da mulher Sarzedense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído todo o mês de março como o mês dos direitos da mulher.

Parágrafo Único – Neste mês as entidades oficiais e Ongs. promoverão, eventos, palestras, discussões e fórum de debates sobre os direitos e cidadania da mulher.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa instituir um mês para comemorações dos direitos da mulher, e reflexões do papel da mulher na sociedade e na política. No dia o8 de março é oficialmente o dia internacional da mulher, sendo que, existe a lei Estadual oficializando o mês estadual da mulher, e nós solicitamos aos nobres edis desta douta Casa Legislativa, o apoio para que fique oficializado o mês municipal da mulher.

Sarzedo, 20 de março de 2000.

MARIA APARECIDA SILVEIRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2000

"Institui o mês de março como o mês oficial municipal dos direitos da mulher Sarzedense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído todo o mês de março como o mês dos direitos da mulher.

Parágrafo Único – Neste mês as entidades oficiais e Ongs. promoverão, eventos, palestras, discussões e fórum de debates sobre os direitos e cidadania da mulher.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa instituir um mês para comemorações dos direitos da mulher, e reflexões do papel da mulher na sociedade e na política. No dia o8 de março é oficialmente o dia internacional da mulher, sendo que, existe a lei Estadual oficializando o mês estadual da mulher, e nós solicitamos aos nobres edis desta douta Casa Legislativa, o apoio para que fique oficializado o mês municipal da mulher.

Sarzedo, 20 de março de 2000.

MARIA APARECIDA SILVEIRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02/2000

"Institui o mês de março como o mês oficial municipal dos direitos da mulher Sarzedense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído todo o mês de março como o mês dos direitos da mulher.

Parágrafo Único – Neste mês as entidades oficiais e Ongs. promoverão, eventos, palestras, discussões e fórum de debates sobre os direitos e cidadania da mulher.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa instituir um mês para comemorações dos direitos da mulher, e reflexões do papel da mulher na sociedade e na política. No dia o8 de março é oficialmente o dia internacional da mulher, sendo que, existe a lei Estadual oficializando o mês estadual da mulher, e nós solicitamos aos nobres edis desta douta Casa Legislativa, o apoio para que fique oficializado o mês municipal da mulher.

Sarzedo, 20 de março de 2000.

MARIA APARECIDA SILVEIRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 02/2000.

Comissão dos Direitos da Mulher

A Comissão dos Direitos da Mulher está plenamente de acordo com o projeto de Lei 02/2000, pelo fato do mesmo defender os interesses da mulher Sarzedense.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2000.

Vereadora Maria Aparecida Silveira
Presidente

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 02/2000.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa da vereadora Maria Aparecida Silveira "Institui o mês de março como mês oficial municipal dos direitos da mulher sarzedense e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende instituir o mês de março como mês oficial da mulher em nosso Município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como a denominação de seus bens públicos, está plenamente garantida nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigos 9º, I).

Ademais, a matéria de que trata o projeto em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal. (art. 123 do Regimento Interno).

Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2000.

Vereador Luiz da Silva Filho
Presidente

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 02/2000.

Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa da vereadora Maria Aparecida Silveira "Institui o mês de março como mês oficial municipal dos direitos da mulher sarzedense e dá outras providências".

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende instituir o mês de março como mês oficial da mulher em nosso Município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como a denominação de seus bens públicos, está plenamente garantida nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigos 9º, I).

Ademais, a matéria de que trata o projeto em tela não está arrolado entre aqueles que são de iniciativa privativa do Executivo Municipal. (art. 123 do Regimento Interno).

Logo, não há qualquer impedimento constitucional, legal ou regimental para que o Vereador apresente projeto de lei atinente a matéria não reservada ao Poder Executivo.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado.

Conclusão

Pelos motivos expostos, em preliminar, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2000.

Vereador Luiz da Silva Filho
Presidente

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer sobre Projeto de Lei nº 02/2000.

Comissão dos Direitos da Mulher

A Comissão dos Direitos da Mulher está plenamente de acordo com o projeto de Lei 02/2000, pelo fato do mesmo defender os interesses da mulher Sarzedense.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2000.

Vereadora Maria Aparecida Silveira
Presidente

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador José Gonçalves de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SA... ESTADO DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08/2000

"Institui o mês de março como o mês oficial municipal dos direitos da mulher Sarzedense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído todo o mês de março como o mês dos direitos da mulher.

Parágrafo Único – Neste mês as entidades oficiais e Ongs. promoverão, eventos, palestras, discussões e fórum de debates sobre os direitos e cidadania da mulher.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 26 de maio de 2000.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
Presidente da Câmara

Expedito João Bernardo

PASTOR EXPEIDTO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente da Câmara

JOSÉ JORGE DA SILVA
Secretário da Câmara

GIH./

MUNICIPAL DE ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 114/2.000

"Institui o mês de março como o mês oficial Municipal dos direitos da mulher Sarzedense E dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído todo o mês de março como o mês do direitos da mulher.

Parágrafo Único– Neste mês as entidades oficiais e Ongs. Promoverão, eventos, palestras, discussões e fórun de debates sobre direitos e cidadania da mulher.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 26 de maio de 2.000.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal.

RECEBI A 1.ª VIA
EM 01/06/00